



PROJETO DE LEI N° 016/03

Data: 16 de junho de 2004.

Súmula: “Dá nova redação ao art. 40 da Lei Municipal nº 1.647/02, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 1.647, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campo Largo, passa a vigorar com a seguinte redação:

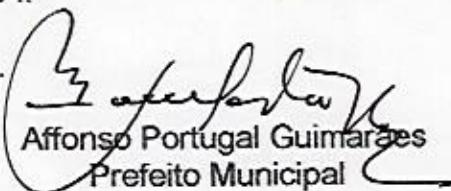
“Art. 40 – É fixado em R\$ 422,35 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), o vencimento básico da carreira, para uma jornada de 20 hs. (vinte horas) semanais”.

Art. 2º - Em razão do valor ora fixado, o Departamento de Recursos Humanos, promoverá as alterações nas respectivas tabelas de vencimentos de que trata a Lei 1.647/02.

Art. 3º - Continuam em vigor, salvo naquilo que contrariar esta lei, as demais normas aplicáveis à matéria, constantes da legislação supra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de junho de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de junho de 2004.

(a). 
Affonso Portugal Guimaraes
Prefeito Municipal